



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE RESTABELECIMENTO E RECUPERAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RESTABELECIMENTO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N. 02/2026 - SEDEC/DRR/CGRES

Considerando o recente incremento nos desastres tipificados conforme o COBRADE - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres nas categorias de tornado, granizo e vendaval, em especial nos estados da Região Sul do país;

Considerando que esses tipos de desastres promovem a necessidade do reparo ou da substituição de telhados de unidades habitacionais, especialmente daquelas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade;

Considerando que o restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade nas áreas atingidas pelo desastre, conforme prevê o Decreto n. 10.593, de 24 de dezembro de 2020, em seu Art. 2º, inciso VI;

Considerando que a Portaria n. 93, de 14 de janeiro de 2021, do então Ministério do Desenvolvimento Regional (2996464), aprovou a Norma de Defesa Civil - Normadec Telhas (3409941) - dispoendo sobre metodologia empregada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil na prestação do auxílio complementar federal aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta correspondentes ao restabelecimento das condições de habitabilidade de edificações privadas;

Considerando que tal norma, naquilo que tange ao atendimento relacionado à telhas para famílias em situação de vulnerabilidade, prevê a transferência de recursos financeiros ao ente local para a aquisição e entrega somente de telhas de fibrocimento, resolvo que:

1. Seja oportunizado ao município a solicitação de recursos federais para a aquisição e entrega de telhas metálicas às famílias em situação de vulnerabilidade informadas como atingidas pelo desastre reconhecido.
2. Para efeitos de estimativa da quantidade de telhas, cumeeiras e materiais de fixação deve ser considerado o limite apresentado no item 3 da presente Orientação Normativa.
 - 2.1. A quantidade de tais itens efetivamente entregues por unidade habitacional deverá ser avaliada pelo ente local de acordo com as necessidades das famílias.
3. Para efeitos de estimativa dos custos unitários devem ser tomados como referência os seguintes insumos do SINAPI:

Código Insumo	Descrição	Unidade	Limite / Unidade Habitacional
7243	Telha trapezoidal em aço zincado, sem pintura, altura de aproximadamente 40 mm, espessura de 0,5 mm e largura útil de 980 mm	m ²	41 m ²
44194	Cumeeira normal para telha trapezoidal de aço, e = 0,5 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. af_07/2019	m	8 m
25007	Telha ondulada em aço zincado, altura de 17 mm, espessura de 0,5 mm, largura útil de aproximadamente 985 mm, sem pintura	m ²	41 m ²
75220	Cumeeira em perfil ondulado de alumínio	m	8 m
11029	Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4" x 30 cm para fixação de telha metálica, inclui porca e arruelas de vedação	conjunto	59 conjuntos

3.1. O ente local poderá solicitar outro tipo de telha metálica, cumeeira ou material para fixação, conforme necessidade e/ou disponibilidade no comércio local, sendo que o limite de recursos financeiros disponibilizados por esta SEDEC para esse fim deverá ser lastreado pelo custo unitário de referência dos itens acima apresentados.

4. Permanecem as demais disposições já constantes da Normadec Telhas, conforme aprovada através da Portaria n. 93, de 14 de janeiro de 2021 (2996464).

5. Solicito que esta disposição seja posteriormente incorporada à Normadec Telhas, quando da sua atualização.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Farias Falcão**, **Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil - substituto**, em 01/10/2026, às 09:20, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7045790** e o código CRC **6F06C936**.
